



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – CSL

REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248.366/2019 – UEMA

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 031, de 30 de janeiro de 2020**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto Federal nº **8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar nº **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de fevereiro de 2021

Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de materiais, e serviços por demanda dos prédios e vias do campus de São Luís da Universidade Estadual do Maranhão, localizado na Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310 - São Luís/MA, bem como futuras edificações, anexos do campus e equipamentos ligados a UEMA em São Luís, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **único item**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pe@uemar.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



5.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a(ao) pregóeira(o) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.



8.11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g)** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Qualificação técnico-profissional** – comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais;
- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;
- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

b.1) Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um)

Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou de entidades privadas, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou seja, a execução de serviços de engenharia em edificações com área construída igual ou superior a 40.989,00 m² (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados), correspondente a 30% da área total de manutenção (122.966,90 m²) sendo possível o somatório de atestados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais;
- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;



• Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

c.1) Os atestados de capacidade técnico operacional serão acompanhados ou comprovados pelas respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme Acórdão nº 2.326/2019-Plenário-TCU.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII, Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG.

10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} = 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} . 1,0$$

Passivo Circulante

- a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.



10.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

10.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1.1. SICAF;



6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(03) três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **(03) três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato nas condições definidas no Termo de Referência na Minuta do Contrato.

14.7. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na Assinatura do Contrato, comprovação forma de equidade salarial em seu quadro de funcionários por meio de documento que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes de mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviços, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, conforme **Lei Estadual nº 11.067/2019**.

14.8. No ato da **assinatura do Contrato** a adjudicatária **deverá apresentar Declaração de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional**, conforme solicitado Art. 3º da Lei Estadual nº 10.182/2014:

- I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
- II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

14.8.1. O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período da Contratação;

14.9. No ato da **assinatura do contrato** a adjudicatária deverá apresentar **Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão**, consoante a Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.10. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento,



condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 615; **AÇÃO:** 3278; **SUBAÇÃO:** 3915; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.16; **FONTE:** 0103.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. As empresas vencedoras, que não forem enquadradas como ME, MEI e EPP, deverão subcontratar de 10% a 25% (dez a vinte e cinco por cento), considerando o valor total licitado, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

18.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.



18.3. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

18.4. As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializadas e estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. A(o) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 20 de janeiro de 2021.

Pregoeira



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – CSL

REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matrícula:

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
POR DEMANDA OU EVENTUAIS NAS EDIFICAÇÕES E VIAS DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO EM SÃO LUÍS**

SÃO LUÍS – MA

2020



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matricula:

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
POR DEMANDA OU EVENTUAIS NAS EDIFICAÇÕES E VIAS DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO EM SÃO LUÍS**

**SÃO LUÍS – MA
2020**



1.	DO OBJETO.....	31
2.	DOS OBJETIVOS	31
3.	DA JUSTIFICATIVA	31
4.	DO FUNDAMENTO LEGAL.....	34
5.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	34
5.1.	DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	35
5.1.1.	DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	35
5.1.2.	DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.....	36
5.1.3.	DOS SERVIÇOS POR DEMANDA OU EVENTUAIS:	45
5.2.	DA EQUIPE DE TRABALHO RESIDENTE	47
5.3.	DOS DESLOCAMENTOS DAS EQUIPES E DOS MATERIAIS DENTRO DO CAMPUS E SEUS ANEXOS	54
5.4.	DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	55
5.5.	DOS RELATÓRIOS	57
5.5.1.	DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS	57
5.5.2.	DOS RELATÓRIOS MENSAIS.....	58
6.	DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	58
7.	DOS SERVIÇOS E VALORES DA MANUTENÇÃO PREDIAL:	59
7.1.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO MANUTENÇÃO PREDIAL	59
7.1.1.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA FIXA	60
7.1.2.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA TRANSPORTE	61
7.1.3.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA INSUMOS	61
7.1.4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA SERVIÇOS POR DEMANDA	62
7.2.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	63
7.3.	DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS	65
8.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	66
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	70
10.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	71
11.	DA GARANTIA	72
12.	DO PAGAMENTO	75
13.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	77
14.	DA REPACTUAÇÃO PARA A MÃO DE OBRA FIXA.....	77
15.	DO REAJUSTE PARA INSUMOS, SERVIÇOS POR DEMANDA E TRANSPORTE	78
16.	DA SUBCONTRATAÇÃO	78
17.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	79



18. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO	81
19. DAS SANÇÕES.....	86
ANEXO I - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA	88
ANEXO II - MÃO DE OBRA FIXA	99
ANEXO III - TRANSPORTE	116
ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	118

EDITAL



1. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de materiais e serviços por demanda ou eventuais nas edificações e vias da Universidade Estadual do Maranhão em São Luís, cuja sede se localiza na Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310 - São Luís/MA, bem como anexos, futuras edificações e equipamentos ligados a UEMA em São Luís, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

2. DOS OBJETIVOS

Fornecer serviços afins especificados neste termo de referência, para proporcionar infraestrutura adequada para melhor desenvolvimento de atividades no campus da UEMA.

Melhorar a qualidade dos prédios e demais setores desta instituição ao qual necessitem de reparos, manutenções e conservação.

Priorizar os problemas diários nas áreas dos serviços a serem executados, diminuindo assim as reclamações da comunidade acadêmica acerca das condições físicas das edificações que contemplam a Universidade Estadual do Maranhão.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Maranhão, para desempenho de suas atribuições, necessita que os prédios de que dispõe funcionem continuamente de forma adequada. Para isso, faz-se necessário a realização de sucessivos e contínuos serviços de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, entretanto, esta não possui, em seu quadro, pessoal especializado para executar tais serviços, portanto, tem-se a necessidade de terceirizá-lo mediante a contratação de empresa especializada. Estes serviços são de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá a continuidade de suas atividades, logo a contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Na perspectiva de tornar eficiente a correção e prevenção de defeitos nas instalações dos prédios à disposição desta universidade, conservando-os adequadamente



e oferecendo um ambiente saudável e digno aos servidores, é que se elabora o presente Termo de Referência.

A metodologia utilizada será um modelo misto (posto e demanda), em que há uma remuneração em separado da mão de obra terceirizada (postos), dos materiais utilizados e de serviços eventuais. Tal modelo difere do utilizado no contrato anterior, nº 009/2018 – PRA/UEMA, pelo fato de os materiais e serviços eventuais serem remunerados pelo maior desconto em relação aos relatórios de insumos e serviços do SINAPI. Nesse caso, não há necessidade de estimar previamente quais materiais ou serviços eventuais e as suas respectivas quantidades, estimando-se apenas o valor global para cada rubrica.

Assim, visando à eficiência dos serviços prestados, será composto uma equipe fixa para manutenção preventiva e corretiva de serviços mais rotineiros das edificações desta instituição de ensino, que, para executarem suas atividades, usarão os insumos, constantes nas planilhas do SINAPI, fornecidos pela CONTRATADA e controlados, tanto para aquisição quanto para uso, pela CONTRATANTE, e serviços por demanda ou eventuais que, por sua especificação ou maior quantidade, são casuais e não necessariamente requisitados a todo o momento pela Administração, mas são necessários visto que podem ocorrer durante a execução contratual.

No caso destes serviços por demanda, a Administração, ao surgir alguma necessidade de intervenção, levanta as quantidades de serviços a executar emitindo Ordem de Serviço (OS) à contratada.

O pagamento será efetuado com base no desconto oferecido pela empresa sobre a tabela de mão de obra fixa anexa a este Termo de Referência; sobre a tabela de insumos do SINAPI, também da data da licitação, como fornecimento de materiais para atender a equipe fixa, após aplicação do Lucro e Despesas Indiretas (LDI) 10,00%, e os impostos para materiais de 8,15%; sobre a tabela de serviços do SINAPI da data da licitação, como serviços por demanda, aplicando-se após a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 25,00%, discriminado em anexo; e sobre a tabela de transporte em anexo para mobilização de insumos e equipe para as frentes de serviços dentro das dependências da universidade.

Tal metodologia de desconto em cima da tabela SINAPI também é utilizada pela Secretaria de Governo do Maranhão (SEGOV), podendo ser observado no termo de referência do Pregão Presencial nº 01/2016 – CSL/SEGOV-MA, para contratação empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial



preventiva e corretiva, sob demanda, com serviços e fornecimento de equipamentos, conforme planilhas de serviços e insumos diversos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

O Acórdão 1.236/2016 do Tribunal de Contas da União retrata que a modalidade de desconto sobre a tabela do SINAPI é possível e apresenta inúmeras vantagens visando à eficiência da contratação:

29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, **compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela SINAPI**. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, **a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência**.

30. **Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, *caput*, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.**



No caso analisado pelo tribunal a licitação promoveu apenas o desconto nos postos de mão de obra, não havendo nenhum requisito do desconto para os materiais. Tal situação foi considerada irregular pelo TCU por afrontar o princípio da competitividade, recomendando em seu voto final que fosse realizado termo aditivo ao contrato, prevendo que o mesmo desconto obtido na licitação para a prestação dos serviços seja aplicado, também, aos materiais. Neste termo de referência, então, já está sendo previsto, que o desconto incidirá na mão de obra, materiais, transporte e serviços. Tais serviços eventuais serão aqueles da tabela SINAPI, assim como os materiais.

Portanto, o modelo estabelecido é o que melhor atende os interesses e necessidades da Universidade, objetivando à eficiência dos serviços prestados, compondo a manutenção preventiva e corretiva e pequenos serviços das edificações desta instituição de ensino.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As áreas comuns dos edifícios sobre as quais deverão ser realizados os serviços contratados são as seguintes:

- Edifício (coberturas, fechamentos, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, pavimentações, entre outros).

- Áreas Externas (estacionamento, áreas livres, vias de acessos e vedações perimetrais).

- Instalações Prediais Elétricas (fornecimento, distribuição, operação, proteção). Nestas instalações também se incluem os grupos geradores, os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento e rede de energia estabilizada.

- Instalações Prediais Hidrossanitárias (fornecimento, reserva, distribuição com sistema de bombeamento, escoamento e captação). Nestas instalações incluem-se água limpa, esgoto, combate a incêndio, águas pluviais e águas servidas.

A finalidade é proporcionar, ao Contratante, condições essenciais para o perfeito funcionamento de suas atividades.



Deverão ser realizadas reuniões quinzenais, ou em menor período, de análise crítica do contrato entre a Contratante e Contratada para avaliação do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas para Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviços por Demanda, e planejamento das atividades futuras, com horizonte de mesmo período.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção assim como Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.

5.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Será executada pela **EQUIPE DE TRABALHO RESIDENTE**, descrita no **ITEM 5.2**, em datas pré-estabelecidas com base na planilha anexa (**ANEXO I – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA**) a esta especificação, mediante necessidade de aplicação dos insumos, referentes aos preços constantes Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos MA - **Data base: Data da Licitação**). Deverá sempre observar as normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante. Para estes serviços deve-se sempre buscar:

- Recuperar os desgastes naturais que sofrem os prédios, suas instalações e equipamentos, efetuando então serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas;
- Aumentar o tempo de vida útil;
- Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc. reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

- A contratada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, para identificar os circuitos, gerando os diagramas unifilares dos mesmos em mídia, nos respectivos quadros elétricos das edificações que compõe este termo de referência.



Poderá a Contratante, a qualquer tempo e mediante notificação por escrito à Contratada, alterar a periodicidade da prestação de quaisquer dos serviços exemplificativamente relacionados no **ANEXO I**.

5.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão da equipe de trabalho residente, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização desta IES através da emissão de ordem de serviço (OS), conforme **ANEXO IV**, será executado a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, através da **EQUIPE DE TRABALHO RESIDENTE**, conforme **ITEM 5.2**, objeto do contrato oriundo deste Termo de Referência, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes), utilizando os insumos relacionados nas planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos MA **Data Base: Data da Licitação**).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado ao fiscal do contrato da UEMA, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

Durante a execução dos serviços, se a Contratada verificar a necessidade de aplicação de peças, materiais e/ou troca de componentes, deverá informar o fato ao fiscal do contrato que, após convencido, autorizará a substituição.

Considera-se como manutenção corretiva, sem, contudo, neles se resumirem, a execução dos seguintes serviços:

A. Sistemas Elétricos de Baixa Tensão

Execução e substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser



inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria. Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório. Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, lançamentos de cabos e exaustores. Identificação de pares dos quadros DG. Inspeção visual e testes simplificados em “no breaks” e chaves reversoras; Identificação de pontos lógicos; Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico etc.). Sala de grupos geradores: reparo no disjuntor de baixa tensão (sala de painéis); reparo nos componentes eletromecânicos dos grupos geradores; reparo nos painéis de comandos dos grupos; reparo nos estabilizadores eletrônicos, corrigir qualquer defeito eletromecânico nos motores; corrigir falhas nos painéis de comando.

B. Sistemas Elétricos de Média Tensão

Manutenção da rede de iluminação pública, trocando lâmpadas, reatores, relé fotoelétrico, etc. que estiverem apresentando problemas, resolver imediatamente qualquer queda de energia ocasionados por problemas técnicos (queda de fiação, fusíveis, etc.) que acontecer dentro dos limites do Campus, verificar o funcionamento de transformadores e tudo que for pertinente ao sistema de iluminação pública, rede elétrica, etc. Subestações (sistema elétrico de alta tensão): Subestação aérea e abrigada; manutenção preventiva e corretiva, incluindo, reparo nas chaves seccionadoras; testes e correções internas nos transformadores, com troca de óleo se



necessário, testes para verificação de queima de componentes, bastão, fusível, relé, para- raios, isoladores; verificação da estrutura de suporte e seus componentes, postes, isoladores, etc.

C. Grupos Geradores

Promover a execução dos serviços com as premissas de segurança, consertos e nas aplicações de peças não genuínas ou originais, que só será admitida mediante comunicação, comprovação e anuênciia do fiscal do contrato, considerando cobertura total de todo e qualquer componentes existentes nos (as): Motor, Gerador, (Alternador), Quadro de Transferência Automática (QTA), painel de comando eletroeletrônico, caixas de interligação, aterramento, sistema de arrefecimento e tanques de combustíveis, bem como quaisquer outros inerentes à prestação dos serviços relativos ao Grupo Motor-Gerador, incluindo filtros de óleo, filtro de ar, filtro combustível, óleo lubrificante, aditivo, bateria, recuperação de pintura, aplicação de anticorrosivos, troca de isolamento acústico, de modo a garantir perfeito funcionamento elétrico e mecânico, adequado às características técnicas do equipamento especificado.

D. Sistemas Hidráulicos, Sanitários e Esgotos

Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.

Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras deverão ter suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional. Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta-toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repastos em caso de falta.

Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos, impermeabilizações e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'água (conforme normas de limpeza e higienização vigente), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água



pluvial, caixas sifonadas, sifões, tanque séptico (fossa), filtro e sumidouro, além de desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.

Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água servida e água pluvial deverão sofrer inspeções, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos nas caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas, que deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.

Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.

As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando e proteção dos conjuntos motobomba devem ser inspecionados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa. Além da bomba em funcionamento, para cada poço em funcionamento, deve-se ter uma reserva de mesma potência em prontidão, caso necessário substituição ou intervenção de manutenção em no máximo 24 horas.

E. Esquadrias.

Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reaperto e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alisares, instalação de porta-cadeado.

Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias de vidro, alumínio e madeira das edificações, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha, baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias.

O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas. Verificação dos portões eletrônicos,



onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado. Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas etc. Solução: lixamento e aplicação de produto anti-ferruginoso nos locais. Verificação de vidros quebrados ou trincados e/ou substituição destes.

F. Pavimentação e Revestimentos

Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes. Conforme o caso, será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas: hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, revestimentos de tetos e paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.

G. Coberturas:

Verificar possíveis vazamentos (goteiras), providenciando logo o seu reparo, troca de telhas quebradas/danificadas, quando possível efetuar a limpeza das telhas facilitando assim o escoamento das águas da chuva, verificar/trocar madeiras e demais estruturas de suporte (ripas, caibros, linhas, terças, frechais, pontaletes, bem como as tesouras e ferragens) danificadas pelo tempo ou incidentes a fim de evitar danos ou acidentes nesta IES.

Correção de impermeabilização de lajes e calhas, cimentos, desobstrução de escoamento de águas pluviais



H. Paredes e painéis:

Sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento.

Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico até ter um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

I. Elementos de concreto e metálico:

Sempre que ocorrer perda ou queda de desempenho de um elemento de concreto ou metálico deve-se comunicar a FISCALIZAÇÃO para avaliação dos danos bem como definir as medidas a serem tomadas. Nas estruturas metálicas deve-se verificar possíveis pontos de corrosão, realizando a limpeza da área afetada que poderá ser manual com escovas de aço ou mecânica através de esmeril ou jateamento com areia, medir a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e eventual necessidade de reforço da estrutura; verificar parafusos frouxo, de início os parafusos deverão ser novamente apertados, o afrouxamento constante justifica uma avaliação e eventual reforço; verificar trincas em soldas e chapas de base, as trincas detectadas deverão ser recuperadas, o frequente aparecimento justifica uma avaliação e eventual reforço; verificar falhas na pintura, falhas ou manchas de pintura deverão ser recuperadas de conformidade com o procedimentos originais e recomendações dos fabricantes.

J. Pinturas:

Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento e/ou raspagem completa da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente,



procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características, se assim for determinado. Deverá ser feita pintura, ou repintura, completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros etc. A manutenção em pinturas será feita mediante a solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1^a linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

K. Malha Viária e Urbanização

Os serviços de conservação das vias e calçadas fazem parte do conjunto de funções e atividades destinadas a proporcionar conforto, segurança e acessibilidade aos usuários (veículos e transeuntes).

A estrutura dos serviços de conservação deverá estar direcionada para os aspectos físicos do sistema viário, ou seja, aqueles relacionados às condições da pista, calçadas e bolsões de estacionamentos, em termos de pavimentação, drenagem, dispositivos de segurança, sinalização e identificação horizontal, vertical e aérea, obras-de-arte especiais e correntes, etc. além da faixa de domínio, prédios e áreas operacionais.

As tarefas de conservação propriamente dita, conforme exposto, bastante diversificadas, podem ser enfocadas, em razão de suas naturezas e finalidades específicas, em 3 grupos básicos, aos quais se incorporam outros 2 grupos de tarefas com finalidades afins – 2 grupos estes cujas respectivas execuções, quando em vultos relativamente reduzidos, podem ser atribuídas às equipes de conservação.

Tais 5 grupos de tarefas, constituindo-se em Macroatividades comportam, de conformidade com a terminologia oficial do DNIT, as definições que se seguem:

a) Conservação Corretiva Rotineira

É o conjunto de operações de conservação que tem como objetivo reparar ou sanar um defeito e restabelecer o funcionamento dos componentes da via, propiciando conforto e segurança aos usuários.

b) Conservação Preventiva Periódica

É o conjunto de operações de conservação, realizadas periodicamente com o objetivo de evitar surgimento ou agravamento de defeitos; trata-se de tarefas



requeridas durante o ano, mas cuja frequência de execução depende do trânsito, topografia e clima. Ex.: operação tapa-buraco, fechamento de trincas, recomposição de sinalização e identificação vertical e horizontal etc.

c) Conservação de Emergência

É o conjunto de operações, que com o serviço ou obras necessárias para reparar, reparo, reconstruir ou restaurar trechos ou estrutura da via, que tenham sido seccionados, obstruídos ou danificados por um evento extraordinário, catastrófico, ocasionando à interrupção do tráfego da via.

d) Restauração

É o conjunto de operações destinado a restabelecer o perfeito funcionamento de um bem determinado ou avariado, e restabelecer, na íntegra, suas características técnicas originais. Envolve, portanto um conjunto de medidas destinadas a adaptar a via, de uma forma permanente, às condições de tráfego atuais e futuras, prolongando seu período de vida.

e) Melhoramentos da Via

É o conjunto de operações que acrescentam à via existente, características novas, ou modificam as características existentes.

L. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

Manutenção, testes e complementação nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Adequação das instalações às exigências de projeto aprovado e/ou à legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.

Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa e complementação a pedido da Contratante.

Luminárias de emergência: Verificação, substituição e complementação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações.

Caixas de Hidrantes: Verificação de vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos.

Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.

Conjunto bomba pressurizadora, válvulas pressostatos, válvulas de fluxo, válvula pé e crivo, válvulas de retenção e registros, manômetros, quadro de comando elétrico,



tubulações de sucção e recalque: deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento.

Verificação e complementação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos.

Porta Corta Fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.

Extintores: Verificação, substituição e complementação dos extintores, suportes, sinalização, das datas de validade do cilindro e conteúdo, informando à FISCALIZAÇÃO para fazer as devidas substituições, recargas e testes necessários por esta IES.

M. Casas de bombas

Reparo em todas as bombas de recalque e incêndio, incluindo a moto bomba diesel e tubulação; reparo nos painéis de comando das bombas;

N. Manutenções Corretivas Emergenciais:

Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial serão atendidos no prazo máximo de 24hs, contado a partir da notificação ao responsável pelas manutenções nesta instituição. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando-se as correções necessárias, com emissão de Relatório no final.

Relação de serviços emergenciais:

- Vazamentos diversos e em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho etc.);
- Consertos em grades de proteção e de fachada;
- Consertos, substituições e reparos em coberturas;
- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo, com respectivo conserto;
- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato;
- Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto;
- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto;
- Substituição de vidros;
- Confecção de chaves;



- Outras tarefas que o **Gestor do Contrato** entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matrícula:

Rubrica:

5.1.3. DOS SERVIÇOS POR DEMANDA OU EVENTUAIS:

A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais ou por demanda, os quais não poderão ser executados pelos postos de serviço, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA.

Poderá ser solicitada à CONTRATADA a prestação de serviços eventuais nas dependências, equipamentos e bens patrimoniais da Universidade Estadual do Maranhão em São Luís, caso haja o surgimento de demandas casuais.

Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos determinado pela FISCALIZAÇÃO. Tal prazo será registrado em livro de ocorrência próprio e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multa contratual.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para fins de medição e pagamento (constarão de item específico), portanto, serão ora considerados como serviços eventuais aqueles que, ainda que tenham natureza preventiva ou corretiva, não sejam executados diretamente pelos postos de serviço (exceto nas situações previstas no contrato).

Os serviços eventuais serão, basicamente, os serviços de andaimes; cabeamento estruturado; esgotamento de caixas de gordura, fossas, sumidouros e afins; fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, películas decorativa, jateada e refletiva, placas de granito, mármore e afins; fornecimento e instalação de vidro modelado e jateado, vidro retangular; fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e metálico e lã de vidro; locação de equipamentos para manutenção em postes de iluminação; locação de grupos geradores móveis; recarga de extintores de incêndio; serviços de dedetização; transporte de entulho (bota-fora); serviços de manutenção de grande proporção (ou seja, maior que o programado para a equipe fixa realizar num



prazo que não prejudique a programação de manutenções preventivas e corretivas); e serviços complementares referentes a atividades afins previstas no objeto deste Termo de Referência.

Ademais, a prestação desses serviços por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o atendimento será mais rápido.

Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, conforme o art. 72 da Lei nº 8666: “O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração” (grifo nosso), neste caso até o limite de 25% do valor do contrato.

A contratada terá o prazo máximo de 72 horas após recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços por demanda. Eles não serão realizados pela equipe fixa, pois na composição dos valores será utilizada a tabela de serviços do SINAPI da data da licitação, a qual já inclui mão de obra e material para realização dos mesmos.

Havendo a necessidade analisada, definida e aprovada pela Contratante da apropriação de um engenheiro ou profissional qualificado e habilitado de atividades afins no local da prestação dos serviços, devido a atividades de maior complexidade ou maior vulto, como, por exemplo, troca de óleo de subestação, o valor de hora técnica respectiva deste profissional, conforme o caso, deve ser devidamente estabelecido nas ordens de serviço e posteriormente pagos como custo direto. O mestre de obras que liderará e organizará as equipes de serviços por demanda será o mesmo que liderará a equipe de manutenção preventiva e corretiva, visto que este se encontra alocado como posto fixo.

O prazo para execução dos serviços será definido pela Fiscalização conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Fiscalização, ser prorrogado, ficando estabelecido que: Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa



escrita e devidamente fundamentada. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

O não cumprimento da Ordem de Serviço em sua totalidade, seja de serviços da equipe fixa ou de serviços por demanda, do prazo estipulado e escopo definido, sem que haja ocorrência de justificativa plausível e fato superveniente, acarretará na aplicação, por parte da Contratante, do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme cláusula 17 deste Termo de Referência.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, ou tabelas em publicações técnicas especializadas, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT, e TCPO da PINI) e após o custo final do serviço aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação e o BDI fixado neste termo de referência;

b) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurado o menor entre três cotações e sobre este aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação e o BDI fixado neste termo de referência para formar o preço final a ser pago pelo serviço.

5.2. DA EQUIPE DE TRABALHO RESIDENTE

Para a execução dos serviços especificados de manutenção preventiva e corretiva contratada deverá compor a seguinte equipe, que ficará residente na sede estabelecida neste termo de referência, podendo ser deslocada a critério da Administração:



EQUIPE DE TRABALHO RESIDENTE

MESTRE DE OBRAS	1
ALMOXARIFE	1
ELETRICISTA	3
ELETROMECÂNICO	1
PEDREIRO	2
BOMBEIRO HIDRÁULICO	2
PINTOR	2
CARPINTEIRO	3
SERRALHEIRO	1
SERVENTE	8
TOTAL	24

Mestre de Obras

Atribuições: Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado, orientar e acompanhar a execução do cronograma. Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço.

Participar da instalação do canteiro, definindo locais físicos conforme projeto compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas.

Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho. Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem.

Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.

Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços. Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra.

Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar os serviços de transporte de materiais e de força em geral no que se relaciona com suas atividades. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Almoxarife

O setor de almoxarifado exige o controle do estoque (quantidade, reposição, armazenagem, validade, controle do uso, etc.), mercadorias e produtos (de limpeza, de escritório, serviços, etc.), aquisição (levantamento de preços, pesquisa de fornecedores, registro das compras feitas e a fazer, arquivamento de notas) e outras tarefas afeitas ao almoxarife ou estoquista. Estas funções necessitam observar critérios de racionalização, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação. Na racionalização do almoxarifado deve-se ter em conta o cálculo das quantidades de produtos que se deve possuir em estoque. No acondicionamento deve-se buscar a otimização das distâncias entre o local de estocagem e onde será usado, a adequação do espaço de guarda com o melhor uso de sua capacidade volumétrica. Para a localização deve-se observar a facilidade em se encontrar aquilo que é procurado, através de etiquetagem por exemplo, a fim de se evitar a entrega errônea de material, o que acarreta problemas no controle, tempo desperdiçado etc. Acurácia, ou exatidão de operação, implica a exatidão das informações de controle com a realidade dos bens armazenados. A inexatidão dos dados provoca falhas de contabilidade, fornecimento, dentre outras. Os materiais do almoxarifado devem ser padronizados, para fins de melhor controle das compras (fornecimento), e evitar falhas como a duplicidade de itens no registro, com isso, evitando a falta de materiais em vendas futuras.

Eletricista

Necessário experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica em geral, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. Efetuar manutenção da rede telefônica, instalar se necessário para bom funcionamento dos mesmos.

Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Auxiliar na instalação e manutenção de



transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços.

Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Eletromecânico

Necessário experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a projetos de instalações, aparelhos e equipamentos eletromecânicos, se orientando por desenhos técnicos, checklist, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de manutenções, montagem, operação e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

Testar os equipamentos instalados, fazendo-os funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Avaliar características do local de implantação de máquinas, interpretar desenhos técnicos, auxiliar na instalação e manutenção de equipamentos eletromecânicos, obedecendo às normas específicas para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços.

Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Pedreiro



Necessária experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho.

Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contrapisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contrapisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Bombeiro Hidráulico

Necessário experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Executar manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bomba, rede de água, esgoto etc. Manter e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto, aferir hidrômetros, instalar conjuntos motor-bomba, bem como trocar peças de reposição. Dar manutenção em registros, comportas etc.

Montar e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto. Substituição de peças dos hidrômetros defeituosos, corrigir vazamentos de água, montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação e material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com o auxílio de



equipamentos apropriados, instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas.

Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar as instalações do sistema de água e esgoto; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo-as ou reparando as partes componentes, tais como: tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros.

Efetuar cortes e ligações de água e esgoto; orientar servidores que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanto as medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para os desempenhos das tarefas; executar outras atribuições afins.

Pintor

Necessário experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas.

Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Carpinteiro

Necessário experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.



Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas. Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados para verificar a obediência e as especificações pré-determinadas.

Efetuar o levantamento de materiais, selecionando-os e preparando-os, de acordo com os trabalhos a serem realizados. Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Efetuar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais bem como dos locais de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades o funcionário deve: planejar trabalhos de carpintaria, preparar o canteiro de obras.

Confeccionar fôrmas de madeira e forro de lajes. Construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhados. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando perfeito funcionamento das áreas das unidades.

Serralheiro/Soldador

Necessário experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Efetuar trabalhos gerais de serralheria e soldagem, cortando e armando, instalando e reparando peças de metal para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.

Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas. Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados para verificar a obediência e as especificações pré-determinadas.

Efetuar o levantamento de materiais, selecionando-os e preparando-os, de acordo com os trabalhos a serem realizados. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos



serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Efetuar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais bem como dos locais de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades o funcionário deve: planejar trabalhos de serralheria, preparar o canteiro de obras, providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando perfeito funcionamento das áreas das unidades.

Servente Geral

Necessária experiência mínima de seis meses na área, comprovado em carteira de trabalho. Atribuições: Ajudar de acordo com as necessidades de trabalho, os oficiais eletricistas, encanador, pintor, pedreiro em serviços diversos, seguindo orientação dos oficiais mencionados

Executar pequenos serviços de natureza elementar, auxiliando na retirada e devolução de materiais, ferramentas e outros equipamentos do almoxarifado;

Manter arrumado e organizado o ambiente de trabalho. Eventualmente, efetua cálculos de natureza simples, consulta tabelas técnicas de conversão de medidas e executa tarefas afins.

5.3. DOS DESLOCAMENTOS DAS EQUIPES E DOS MATERIAIS DENTRO DO CAMPUS E SEUS ANEXOS

Com base na programação efetuada pelos fiscais do contrato para manutenção preventiva e/ou corretiva nas instalações físicas da universidade, a contratada deverá incluir custos com deslocamento, compreendendo o transporte das equipes e materiais às frentes de serviços. O valor unitário para estas despesas deverá ser previsto pela contratada em sua proposta de preço conforme orientação contida neste Termo de Referência.



A fim de agilizar a prestação dos serviços, a contratada deverá possuir veículo próprio ou locado por sua responsabilidade, para providenciar o transporte dos oficiais de manutenção dentro com campus São Luís e seus anexos seguindo as seguintes orientações:

a) O valor total a ser pago por custos relacionados ao transporte incluirá os custos fixos relativos ao valor diário da locação do veículo e custo com combustível (**ANEXO III**).

b) A contratada deverá estabelecer em sua proposta o custo de cada veículo, mediante a apresentação de uma planilha que demonstre, as despesas diárias com veículo e com combustível.

c) Os veículos utilizados no transporte dos oficiais de manutenção deverão ser do tipo pick-up com carroceria e capacidade maior que 700 kg para possibilitar o transporte de pessoas, materiais e equipamentos, com manutenção comprovadamente em dia, devendo estar limpo e em perfeita condição de uso, com no máximo dois anos de fabricação. A contratada deverá velar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

d) A condução do veículo poderá ser feita por um dos oficiais de manutenção devidamente habilitados, pois a UEMA não arcará com despesas adicionais referente à motorista;

5.4. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Os materiais (peças em geral: hidráulicas, elétricas, etc.) necessários para a realização das manutenções, conforme planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos MA 05/2015 **Data Base: Data da Licitação**), desta instituição serão adquiridos pela CONTRATADA e devidamente armazenados no almoxarifado da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA/UEMA, garantindo estoque mínimo para cumprimento dos prazos, já os necessários para realizações de serviços por demanda serão devidamente armazenados em contêiner de responsabilidade da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA os materiais para a limpeza e a conservação dos equipamentos e ferramentas, também de responsabilidade da CONTRATADA, cuja manutenção seja objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, tais como graxa, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, óleos



lubrificantes, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte de materiais até às frentes de serviços, por meio de veículos adequados para tal, conforme ITEM 5.3, garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento.

Ferramental e Infraestrutura de Suporte:

Caberá à Contratada o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários à utilização das equipes.

A Contratada também será responsável pela limpeza permanente e final das frentes de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços, para tanto deverá retirar o entulho durante todo o período contratual, atendendo as normas vigentes quanto à destinação de resíduos.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada.

Sinalização visual:

A contratada deverá dedicar atenção especial quanto ao aspecto de sinalização visual quando da execução dos serviços aqui em referência, mantendo em estoque os seguintes materiais/equipamentos:

- 4 cavaletes de PVC com dizeres informativos em dupla face,
- 4 cones plásticos pequenos,
- 3 cones plásticos grandes,
- 3 rolos de fita plástica na cor preta e amarela (zebrada).
- Placas de sinalização de segurança, em conformidade com a NR - 18.
- Placas de aviso à comunidade acadêmica.

Todos os serviços que de uma maneira ou outra possa atrapalhar ou causar perigo os usuários desta Universidade, deverão ser sinalizados com os materiais acima listados, no que couber.

“Kit” de Limpeza:



A contratada deverá executar toda a limpeza das áreas trabalhadas, durante os trabalhos e após o final das intervenções:

Para execução dos serviços objeto deste projeto básico a Contratada deverá manter a quantidade mínima de equipamentos para bom funcionamento das atividades a serem desempenhadas.

Uniformes:

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Deverão ser entregues no início da vigência do Contrato 2 (dois) conjuntos completos, contendo as seguintes peças:

- Conjunto de calças compridas;
- Jaleco de mangas compridas;

A Contratada deverá apresentar amostras de uniformes para aprovação do Contratante. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade e também substituídos pela Contratada (02 conjuntos), semestralmente, a partir da assinatura do Contrato, independente da data de sua entrega, ou a qualquer momento, mediante solicitação escrita do fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

5.5. DOS RELATÓRIOS

5.5.1. DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá manter no escritório de manutenção, com livre acesso à fiscalização, um Livro de Ocorrências onde deverão ser registrados fatos e observações de relevâncias ocorridas durante as manutenções. A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s) a esta IES, que incumbir-se-á das verificações e reparos necessários.



Caso o contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, o contratado deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário, fica assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e neste termo de referência, sem que o contratado tenha o direito à indenização.

5.5.2. DOS RELATÓRIOS MENSAIS

Deverão ainda ser apresentados relatórios minuciosos do período de execução dos serviços que contenham informações sobre os serviços executados, fotos, estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- Serviços e pontos tratados na manutenção preventiva;
- Serviços e pontos tratados na manutenção corretiva;
- Serviços por demanda e/ou eventuais realizados;

Sempre que possível, deverá a contratada apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do contratante assumi-los ou não.

6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços no local e horário comercial, convencional, serviços e instalações pelas características dos prédios serão executados no expediente normal desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali elaboradas de modo a não interferir, interromper ou prejudicar o andamento normal das atividades na UEMA, **ou seja, segunda a sexta durante o dia (8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00) e sábado durante meio turno (8:00 às 12:00).**

Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com placa de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento



no valor a ser faturado pela contratada, conforme Tabela do capítulo de qualidade de desempenho.

Para os serviços por demanda, a contratada terá o prazo máximo de 72 horas após recebimento da Ordem de Serviço para início de sua execução. O prazo para execução dos serviços será definido pela Fiscalização conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Fiscalização, ser prorrogado, ficando estabelecido que: Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de necessidade, justificada pela Administração, de trabalhos eventuais em:

- períodos noturnos, ou seja, entre 22:00 de um dia e 5:00 do outro, deverá ser acrescido via demanda o valor do adicional noturno à hora respectiva trabalhada;
- hora extra, em período acima da carga horária de trabalho prevista, ou seja, 8 horas diárias, deverá ser acrescido via demanda o valor do adicional à hora respectiva trabalhada.

Os limites de horas extras trabalhadas, assim como o regime de trabalho em feriados, fins de semana e períodos noturnos, deverão obedecer ao que está preconizado nas leis constitucionais amparadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho.

7. DOS SERVIÇOS E VALORES DA MANUTENÇÃO PREDIAL:

7.1. DO ORÇAMENTO ESTIMADO MANUTENÇÃO PREDIAL

Baseado em demandas de manutenção predial executados nos últimos exercícios pela Universidade Estadual do Maranhão, voltados ao campus elencado no presente Termo de Referência, foi feita uma análise de custos de manutenção, de forma a estimar-se um valor anual global de R\$ 2.566.184,34 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)



ORÇAMENTO ESTIMADO	
TIPO	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA FIXA	R\$ 1.015.321,44
TRANSPORTE	R\$ 50.862,90
INSUMOS	R\$ 750.000,00
SERVIÇOS POR DEMANDA	R\$ 750.000,00
TOTAL NO ANO (12 MESES)	R\$ 2.566.184,34

7.1.1. DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA FIXA

A estimativa dos salários dos profissionais que serão indicados pelas empresas contratadas, constantes da planilha foi feita a partir da descrição detalhada dos serviços, considerando-se a complexidade destes e o perfil profissional desejado. **Os valores dos salários dos profissionais constantes das propostas das empresas licitantes, não poderão ser inferiores aos previstos neste Termo de Referência, visto que estão baseados na convenção coletiva, exceto mestre de obras e almoxarife por serem preço base SINAPI.**

Os parâmetros utilizados para os salários foram com base no SINAPI – Data Base (julho/2020) – e na Convenção Coletiva do SINDUSCON - MA.

Os encargos complementares foram estabelecidos de acordo com a metodologia estabelecida pelo SINAPI, conforme cada composição de mão de obra respectiva. Estes encargos sobre a mão de obra **decorrem principalmente de disposições das convenções coletivas de trabalho** e de normas que regulamentam a prática profissional na construção civil.

Observa-se que as premissas para o cálculo dos custos com alimentação de trabalhadores consideram as regras estabelecidas nas convenções coletivas de trabalho da construção civil das capitais dos estados, conforme estudo apresentado no Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI. Deste modo, não houve apropriação do custo de alimentação, visto que a Convenção Coletiva – 2020 do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil do Maranhão - SINDUSCON não estabeleceu tal custo, pois determinou apenas: Refeição Noturna sempre que as empresas convocarem seus empregados para fazer horas extras, prolongando a jornada de trabalho até as 21h, deverão fornecer gratuitamente a refeição antes das 19h, inclusive ao sábados, conforme Cláusula 19ª da CCT 2020; e a recomendação de adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador instituído pela Lei nº 6321/76, e regulamentado pelo Decreto nº5 de 14 de janeiro de 1991, conforme cláusula 20 da CCT 2020.



7.1.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA TRANSPORTE

O valor do transporte foi estabelecido a partir da Tabela de Consultoria do SICRO2 para uma CAMINHONETE - 71 A 115 CV E CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 700 KG.

7.1.3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA INSUMOS

Baseado em demandas de manutenção predial executados nos últimos exercícios pela Universidade Estadual do Maranhão, voltados ao campus de São Luís, foi feita uma análise de custos de manutenção, de forma a estimar-se um valor anual global para os insumos de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O pagamento será efetuado com base no desconto oferecido pela empresa sobre a tabela de insumos do SINAPI, da data da licitação, como fornecimento de materiais para atender a equipe fixa, após a aplicação do Lucro e Despesas Indiretas (LDI) 10,00%, e os impostos para materiais de 8,15%, conforme fórmula abaixo.

$$PF = \frac{CS \times (1 + LDI)}{1 - I} \times (1 - d)$$

Onde:

PF: Preço Final dos Insumos

CS: Custo do Insumo na Tabela SINAPI da Data da Licitação

LDI: Lucro e Despesas Indiretas de 10,00% (0,10 na fórmula)

I: Impostos de 8,15% (0,0815 na fórmula)

d: Desconto dado na proposta

O detalhamento do LDI e dos impostos segue discriminado a seguir:

LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DESCRÍÇÃO	%
LUCRO	7,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
TOTAL	10,00%



IMPOSTOS PARA MATERIAIS	
DESCRÍÇÃO	%
ISS	-
CPRB	4,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	8,15%

7.1.4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA SERVIÇOS POR DEMANDA

Também baseado em demandas de manutenção predial executados nos últimos exercícios pela Universidade Estadual do Maranhão, voltados ao campus de São Luís, foi feita uma análise de custos de manutenção, de forma a estimar-se um valor anual global para os serviços por demandas ou eventuais de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O pagamento será efetuado com base no desconto oferecido pela empresa sobre a tabela de serviços do SINAPI, da data da licitação, após a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) 25,00%, conforme fórmula abaixo.

$$PF = (CS \times (1 + BDI)) \times (1 - d)$$

Onde:

PF: Preço Final dos Serviços

CS: Custo do Serviço na Tabela SINAPI da Data da Licitação

BDI: Benefício e Despesas Indiretas de 25,00% (0,25 na fórmula)

d: Desconto dado na proposta

O detalhamento do BDI segue discriminado a seguir:

GRUPO	DESCRÍÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,75%
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,98%
A2	RISCO DE ENGENHARIA (RE)	0,97%
A3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,80%



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 248.366/2019
Matricula:
Rubrica:

B	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
B1	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
C	BENEFÍCIOS (L)	6,00%
C1	LUCRO BRUTO (LB)	6,00%
D	IMPOSTOS (I)	10,65%
D1	ISS	2,50%
D2	PIS	0,65%
D3	CPRB	4,50%
D4	COFINS	3,00%
H	TOTAL DO BDI	25,00%
	SENDO:	
	$BDI = \frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \times 100$	
- ISS: 2,50% (5,00% SOBRE MÃO DE OBRA, CONSIDERADA COMO 50,00% DO TOTAL).		

7.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O DESCONTO DA PROPOSTA (d) será o mesmo ofertado em todas as rubricas constantes neste Termo de Referência, incidindo sobre os valores de Mão de obra Fixa, Transporte e também sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente à unidade da Federação Maranhão(data da época da licitação) para insumos (materiais) e serviços por demanda, todavia o valor global estimado para estas duas etapas não sofrerão alteração em virtude do desconto, visto que são valores limites máximos de cada rubrica, como exemplificado abaixo:

Exemplo de Desconto: d = 10%

$$\text{Mão de obra: } R\$ 1.015.321,44 \times (1 - 10/100) = R\$ 913.789,29$$

$$\text{Transporte: } R\$ 50.862,90 \times (1 - 10/100) = R\$ 45.776,61$$



Insumos: R\$ 750.000,00 (valor contratado sendo o desconto de 10% incidente nos preços unitários da tabela SINAPI)

Serviços por Demanda: R\$ 750.000,00 (valor contratado sendo o desconto de 10% incidente nos preços unitários da tabela SINAPI)

Total: R\$ 2.459.565,90

Logo, no exemplo dado, o Desconto da Proposta é de 10% e valor final da proposta é R\$ 2.459.565,90 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Deste modo, o critério de julgamento da licitação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, que poderá ser representado com até 2 (duas) casas decimais, devendo os licitantes já apresentarem, nas planilhas de mão de obra e transporte, o preço unitário final já compatibilizado com o desconto proposto o qual será estendido a tabela SINAPI para serviços por demanda e insumos/materiais.

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes. Para a mão de obra fixa, todos os encargos sociais, trabalhistas e complementares necessários, tais como transporte, equipamentos de proteção individual, exames, ferramentas, equipamentos e curso de capacitação, além de uniforme padrão da empresa, supervisão, gerenciamento dos serviços. O transporte deverá estar incluído no custo de valor diário toda manutenção, combustível, seguro e taxas envolvidas para realização do regular serviço de carga e descarga. Para os serviços por demanda deverão estar previstos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis. Também será custo incidente na proposta as anotações de responsabilidade técnica (ART's), serviços exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias



públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes deste termo de referência e edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Termo de Referência.

Deverá constar o nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

No caso dos valores de mão de obra a parcela de custo do salário não poderá ser inferior ao estabelecido neste termo de referência, devido regulamentação de convenção coletiva.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

De forma geral, serão medidos a mão de obra fixa pelos postos que efetivamente trabalharam, os serviços por demanda e insumos/materiais pelas quantidades efetivamente executadas e pelos dias efetivamente utilizados com transporte mediante atesto da FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços por demanda, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do Sistema de Preços e Custos da



Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI - local: Estado do Maranhão –

Data Base: **DATA DA LICITAÇÃO - Desonerada.**

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, ou tabelas em publicações técnicas especializadas, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT, e TCPO da PINI) e após o custo final do serviço aplicar o BDI de 25%, no caso dos serviços, ou LDI de 10,00% e impostos de 8,15%, no caso de insumos, conforme fórmula descrita no item 7.1.3, e em seguida o mesmo desconto ofertado na licitação, tanto para serviços por demanda, quanto para insumos para atender a mão de obra fixa, para formar o preço final a ser pago;

b) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurado o menor entre três cotações e após o custo final do serviço aplicar o BDI de 25%, no caso dos serviços, ou LDI de 10,00% e impostos de 8,15%, no caso de insumos, conforme fórmula descrita no item 7.1.3, e em seguida o mesmo desconto ofertado na licitação, tanto para serviços por demanda, quanto para insumos para atender a mão de obra fixa, para formar o preço final a ser pago.

Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução os seguintes documentos:

- Para insumos/materiais:

- a) Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;
- b) Planilha com fontes não-SINAPI, se for o caso;

- Para serviços por demanda:

- a) Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;
- b) Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA exercerá a fiscalização do objeto licitado, através de profissional designado para este fim, a qual terá livre acesso a todas as dependências dos locais de serviço.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

À fiscalização fica assegurada o direito de:

- a) Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados dos locais de serviço, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não autorizado, exigindo a paralisação/ reparação do mesmo;
- c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) O exercício da fiscalização pela UEMA, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- e) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional.

São atribuições do Gestor do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da UEMA, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) Objeto da contratação;
- b) Forma e prazo de execução;
- c) A relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) As especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) Obrigações da contratante e contratada;



- f) As condições de pagamento;
- g) Deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) As hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

- II. Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa nº 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014.
- III. Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/PROPLAD.
- IV. Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;
- V. Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;
- VI. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;
- VIII. Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;
- IX. Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;
- X. Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas de I e IV nas atribuições do Gestor:

- I. Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;
- II. Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;



- III. Receber provisoriamente o objeto da contratação;
- IV. Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;
- V. Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;
- VI. Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- VII. Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;
- VIII. Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;
- IX. Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;
- X. Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- XI. Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), quando cabível;
- XII. Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;
- XIII. Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;
- XIV. Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;
- XV. Informar à Diretoria de Contratos/PROPLAD sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;



- XVI. Propor à Diretoria de Contratos/PROPLAD a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se em relação aos profissionais alocados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vale-transporte, uniforme, crachás, além de outras vantagens existentes na Legislação Trabalhista.

Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos. Para grandes volumes, a retirada de entulho deverá ser feita através de locação de caçamba adequado para tal, estando disponível quando solicitada e autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.

Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao Contratante ou terceiros.

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.



Comprovar sempre que solicitada pela UEMA, a quitação das obrigações trabalhistas.

Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste termo de referência.

Todos os funcionários da Empresa contratada que prestam serviços nas dependências da UEMA deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, alunos e visitantes.

Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários a atuação em ambiente de serviço.

Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da Contratante.

Pagar os empregados até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

O contratado indenizará o contratante por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato originário deste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;

Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela



empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Exigir que a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste termo de referência.

Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;

Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Exigir da Contratada toda documentação ambiental pertinente aos serviços, sem os quais não poderá executar os serviços;

Disponibilizar local seguro e adequado para o armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos etc.

11. DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matrícula:

Rubrica:

do não cumprimento integral do objeto do Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do Contrato.

A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o prazo de validade da garantia deverá compreender um período adicional de 90 (noventa) dias após o exaurimento da vigência contratual.

Ocorrendo a alteração do valor do Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da garantia, contado a



partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada.

A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou, ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.

Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;



Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;

Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração

12. DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos serviços realizados no período anterior na soma do requisitado nas ordens de serviço observando o desconto proposto e o BDI de 25%; aos insumos/materiais utilizados no período anterior nas manutenções corretivas e preventivas observando o desconto proposto e o LDI de 10,00% e impostos de 8,15%, conforme fórmula descrita no item 7.1.3; as respectivas diárias de transporte utilizadas pelo preço estipulado em contrato que já inclui o desconto proposta na licitação e os postos efetivamente trabalhados da equipe fixa de manutenção preventiva e corretiva pelos valores em contrato que já incluem o desconto proposto na licitação.

A medição deverá possuir o respectivo atesto pelo profissional responsável, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada

O documento fiscal deverá ser apresentado após a execução dos serviços, ou seja, a partir do primeiro dia útil do período subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção predial e pequenos serviços. O período de prestação de serviços para medição e pagamento não poderá exceder a um mês. Pode, havendo conveniência da contratante, medição e pagamento de serviços executados em períodos inferiores a um mês.

O documento de cobrança só poderá ser emitido após aprovação do valor final pela Fiscalização e consignará valores em Reais e discriminará o período dos serviços prestados, o objeto da contratação, o nome e o número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente para depósito, número do contrato e ainda, será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, em cada medição os seguintes documentos:

- 1. Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos serviços;**
- 2. Nota fiscal em 02 duas vias (discriminando execução do objeto destes autos, bem como mencionando o número da nota de empenho);**



3. Cópia do empenho;

- 4. Relatório minucioso das atividades desenvolvidas (relatório fotográfico e descrição dos serviços executados);**
- 5. Ordens de serviço solicitadas devidamente assinadas (dentro do período de medição vigente);**
- 6. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;**
- 7. Certidão negativa de débito (prova de regularidade com a fazenda estadual da sede da contratada);**
- 8. Certidão negativa de dívida ativa (prova de regularidade com a fazenda estadual da sede da contratada);**
- 9. Certidão negativa de débitos fiscais (prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da contratada);**
- 10. Certidão negativa de dívida ativa relativa aos tributos do ISS e TLVF (prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da contratada);**
- 11. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;**
- 12. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho);**
- 13. Certidão negativa da CAEMA (caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão);**
- 14. Relação nominal de funcionários (relação dos funcionários que prestaram serviços para a empresa no mês corrente);**
- 15. GFIP – SEFIP (informação à previdência social destacando os trabalhadores alocados a execução do objeto contratual, acompanhada do protocolo de conectividade social);**
- 16. Guias de recolhimento INSS e FGTS (Recolhimento e comprovantes de pagamento do INSS e FGTS dos funcionários da contratada designados para a prestação dos serviços);**
- 17. Protocolo de envio da GEFIP – SEFIP (protocolo de conectividade social)**



- 18. Guias de recolhimento INSS e FGTS (recolhimento e comprovantes de pagamento do INSS e FGTS dos funcionários da contratada designados para a prestação dos serviços);**
- 19. Comprovante de pagamento funcionários (comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários);**
- 20. Comprovante de entrega de benefícios dos funcionários efetivos (Comprovantes de entrega de benefícios suplementares: vale-transporte, vale-alimentação, entre outros; a que estiver obrigada por força da lei ou convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços)**

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços de que trata o presente termo, serão celebrados a partir de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço do Contrato. O contrato será vigente por um período de 12 (doze) meses após esta celebração, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA REPACTUAÇÃO PARA A MÃO DE OBRA FIXA

Será admitida a repactuação dos preços referentes a mão de obra fixa (**ANEXO II**) contratados nos termos da IN MPOG/SLTI n.º 05/2017 e alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

Os preços serão repactuados mediante solicitação da CONTRATADA ou de ofício pela CONTRATANTE, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento de referência da licitação, sendo certo que se considera como data base do orçamento aquele do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente na data do orçamento de referência.

Nas repactuações que ocorrerem a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano do Contrato.



Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15. DO REAJUSTE PARA INSUMOS, SERVIÇOS POR DEMANDA E TRANSPORTE

Os preços dos insumos e serviços por demanda objeto do contrato poderão ser reajustados utilizando-se da planilha de serviços e insumos do SINAPI do ano posterior a da data-base fixada como referência para o contrato, observando assim o interregno mínimo de um ano. Todavia, a alteração via reajuste contratual não alterará o valor final do contrato para essas etapas, em virtude da metodologia aplicada neste termo de referência de desconto sobre a tabela do SINAPI, tal evidenciará termo aditivo apenas para formalizar a data base de preço a qual incidirá as medições e ordens de serviço da contratante para a contratada durante a vigência contratual.

Os preços dos transportes do contrato poderão ser reajustados utilizando-se da Tabela de Consultoria do SICRO2 do ano posterior a da data-base fixada como referência para o contrato, observando assim o interregno mínimo de um ano.

Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o prazo de um ano da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- As empresas vencedoras, que não forem enquadradas como ME, MEI e EPP, deverão subcontratar de 10% a 25% (dez a vinte e cinco por cento), considerando o valor total licitado, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

- As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

- No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores



individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

- As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializadas e estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Registro ou inscrição da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

e) Qualificação técnico-profissional – comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais;
- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;
- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

b.1) Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhistico se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que



conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

f) Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou de entidades privadas, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou seja, a execução de serviços de engenharia em edificações com área construída igual ou superior a 40.989,00 m² (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados), correspondente a 30% da área total de manutenção (122.966,90 m²) sendo possível o somatório de atestados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais;
- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;
- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

c.1) Os atestados de capacidade técnico operacional serão acompanhados ou comprovados pelas respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme Acórdão nº 2.326/2019-Plenário-TCU.



g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII, Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

18. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Durante a vigência do contrato, a Contratante adotará Instrução de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN MPOG/SLTI nº 05/2017. O IMR tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência a serem prestados pela Contratada.

O IMR apresenta semelhança com o Acordo de Níveis de Serviço, fixando caráter automático e célere nos ajustes a serem efetuados na remuneração da empresa, evitando-se a necessidade de início de um processo administrativo sancionador. Assim, pode-se aplicar de forma imediata os descontos previstos com base no nível de aferição de qualidade e resultado pela empresa na execução dos serviços estipulados no instrumento convocatório. Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão nº 717/2010-TCU-Plenário:

9.4. recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego que, em suas futuras licitações, em atenção ao art. 19, inciso XII, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, observe que as reduções de pagamento decorrentes do descumprimento de Acordos de Nível de Serviço **não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.**

A aplicação do IMR, todavia não impede que seja aplicado outras sanções previstas em contrato as quais necessitam de um regular processo administrativo, como multas contratuais.



O procedimento do IMR está vinculado ao contrato de prestação do serviço integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante. Durante a execução do objeto, fase do recebimento dos serviços, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Para o IMR a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A avaliação deverá ser efetuada periodicamente pelo fiscal do contrato diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. A avaliação se viabilizará através de relatórios para se estabelecer o nível de atendimento dos serviços que serão determinados pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA. As irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato na prestação do serviço serão imediatamente comunicadas ao preposto para que sejam sanadas no prazo determinado. Obtido o valor da NA, esta servirá de base para obtenção das faixas de descontos que incidirão diretamente nos cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais a pagar à Contratada.

Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Para efeito de cálculo da NA será considerada a quantidade de notificações encaminhadas à Contratada pelo período de 30 (trinta) dias. Gerada a notificação serão realizadas as anotações devidas para fins de contagem de Pontos Perdidos – PP, que serão utilizados para obtenção da Nota de Avaliação – NA.

O nível de atendimento dos serviços será determinado pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA que será calculada a partir do número do registro de ocorrências de irregularidades na execução dos serviços, ocorridas durante o período de 30 (trinta) dias, que determinarão os pontos perdidos pela Contratada, considerando, o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$\text{NA} = 10 - \Sigma \text{PP} \text{ (Pontos Perdidos)}$$

Para efeito do cálculo dos Pontos Perdidos – PP serão atribuídos os seguintes valores de acordo com as faixas de nível de criticidade, correspondentes às irregularidades verificadas na execução do contrato:

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



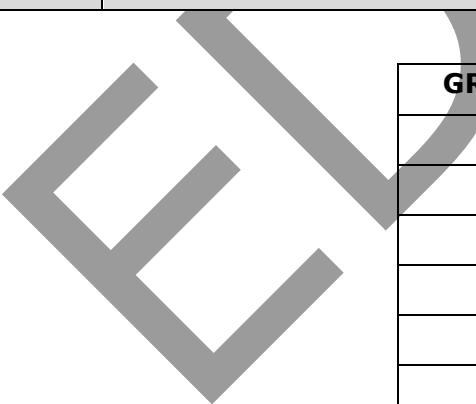
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da UEMA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Deixar de executar quaisquer dos serviços solicitados pela CONTRATANTE em virtude da não utilização de equipamentos e/ou materiais adequados	5	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

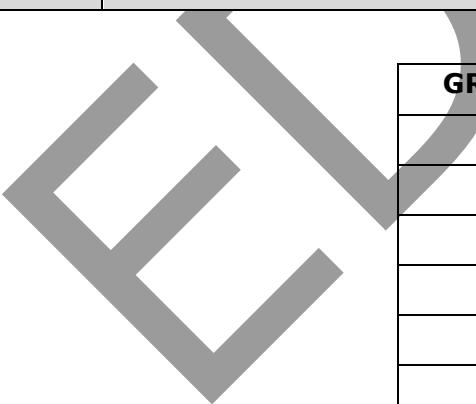
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia



24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
26	Substituir funcionário que, por motivos de força maior (férias, licença, acidente com afastamento, doenças) não pode comparecer à frente de serviço, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.	2	Por dia



NOTA-1	As irregularidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorridas no prazo de avaliação ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.
NOTA-2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova irregularidade e assim por diante até a sua regularização.
NOTA-3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente as irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela.



GRAU	PP
1	0,1
2	0,2
3	0,5
4	1,0
5	1,5
6	2,0

Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 6,00 e menor que 10,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 100% da fatura mensal devido à Contratada.



Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 4,00 e menor que 6,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 95% da fatura mensal devido à Contratada.

Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 2,00 e menor que 4,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 90% da fatura mensal devido à Contratada.

Se o valor da equação obtido mensalmente for menor que 2,00, será percebido pela empresa o valor correspondente a 85% da fatura mensal devido à Contratada.

19. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.
 - a. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.
 - b. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.
 - c. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.
- b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido no Contrato.
 - a. Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento).
 - b. A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c. 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



d. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa

injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

e) As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

Após a aplicação de qualquer sanção será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das sanções de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

~~EDITAL~~



ANEXO I - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

EDITAL

ANEXO I PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERIODICIDADE									
		D	S	Q	M	B	T	ST	A	E	
1	SERVIÇOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.1	QUADRO GERAL / BANCO DE CAPACITORES										



1.1.1 INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA

- | | | |
|---------|--|---|
| 1.1.1.1 | Subestação | X |
| 1.1.1.2 | Quadro Geral de Força, Quadro de Distribuição de Luz e Força, Quadro de Distribuição de Ar Condicionados, Quadros de Comandos (Geradores, comandos, etc) | X |
| 1.1.1.3 | Barramentos | X |

1.1.2 QUADRO GERAL DE FORÇA

- | | | |
|----------|--|---|
| 1.1.2.1 | Ler instrumentos de medição, inclusive entrada, e anotar | X |
| 1.1.2.2 | Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação | X |
| 1.1.2.3 | Verificar a existência de qualquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente | X |
| 1.1.2.4 | Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral | X |
| 1.1.2.5 | Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias informando ao encarregado | X |
| 1.1.2.6 | Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos dos quadros de distribuição e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas por circuito | X |
| 1.1.2.7 | Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando assim os pontos de resistência elevada | X |
| 1.1.2.8 | Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos | X |
| 1.1.2.9 | Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores | X |
| 1.1.2.10 | Verificar a regulagem do disjuntor geral | X |
| 1.1.2.11 | Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) | X |
| 1.1.2.12 | Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos) | X |
| 1.1.2.13 | Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra | X |
| 1.1.2.14 | Lubrificar as dobradiças das portas | X |
| 1.1.2.15 | Limpar externamente os quadros | X |
| 1.1.2.16 | Efetuar testes de isolamento à corrente contínua | X |
| 1.1.2.17 | Efetuar limpeza geral nas conexões e disjuntores | X |
| 1.1.2.18 | Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens | X |

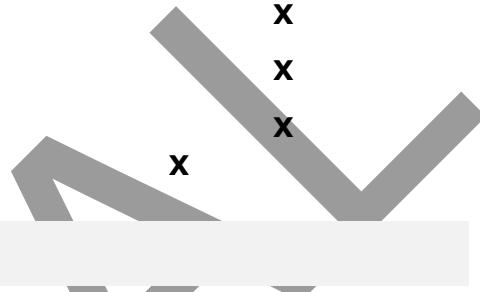
1.1.3 BARRAMENTOS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

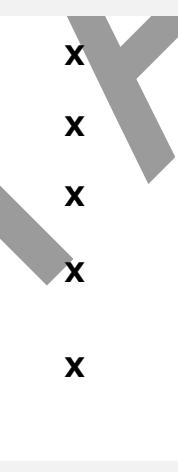
CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 248.366/2019
Matrícula:
Rubrica:

- 1.1.3.1 Controlar a amperagem nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente X
- 1.1.3.2 Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão X
- 1.1.3.3 Limpar contatos e aplicar eliminador d'água e anticorrosivo em circuitos elétricos X
- 1.1.3.4 Inspecionar quadros, sobreaquecimento de contatos e vibrações X
- 1.1.3.5 Medir nível de isolamento X
- 1.1.3.6 Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido X
- 1.1.3.7 Verificar e corrigir aterramento X
- 1.1.3.8 Combater corrosão e retocar pintura X



1.1.4 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

- 1.1.4.1 Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição X
- 1.1.4.2 Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores X
- 1.1.4.3 Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos, cheiros de queimados e outros X
- 1.1.4.4 Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz X
- 1.1.4.5 Reapertar parafusos de contato dos disjuntores X
- 1.1.4.6 Reapertar a fixação e estado dos barramentos X
- 1.1.4.7 Limpar externamente os quadros X



1.1.5 QUADROS DE COMANDO

- 1.1.5.1 Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos X
- 1.1.5.2 Verificar a existência de fusíveis queimados X
- 1.1.5.3 Inspecionar a pressão de contatos dos fusíveis X
- 1.1.5.4 Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento X
- 1.1.5.5 Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis X
- 1.1.5.6 Inspecionar o estado das chaves de magnéticas X
- 1.1.5.7 Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões X
- 1.1.5.8 Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga X
- 1.1.5.9 Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis X
- 1.1.5.10 Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas X
- 1.1.5.11 Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando X



1.1.6

REDES ELÉTRICAS CONVENCIONAIS

- 1.1.6.1 Medir amperagem de fiação e verificação de concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida

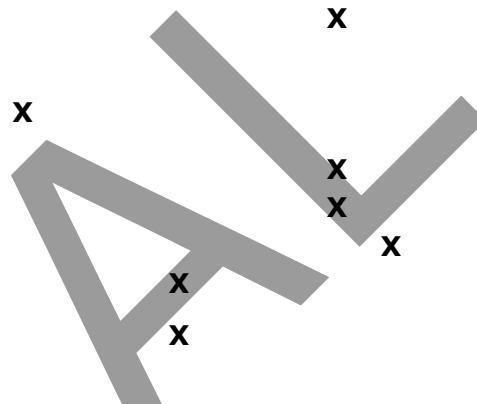
X

1.1.7

ILUMINAÇÃO

- 1.1.7.1 Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente
- 1.1.7.2 Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas
- 1.1.7.3 Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação
- 1.1.7.4 Trocar os reatores quando se fizerem necessários
- 1.1.7.5 Medir o nível de iluminação
- 1.1.7.6 Efetuar limpeza das luminárias e lâmpadas
- 1.1.7.7 Testar a carga das baterias de emergência
- 1.1.7.8 Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência

X



1.1.8

TOMADAS

- 1.1.8.1 Reapertar carcaças e tomadas na tubulação do piso/divisórias

X

1.1.9

SISTEMA DE ATERRAMENTO

- 1.1.9.1 Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- 1.1.9.2 Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção quando necessário
- 1.1.9.3 Reapertar as conexões que ligam as hastes aos cabos

X

X

X

1.1.10

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- 1.1.10.1 Verificar estado geral do captor
- 1.1.10.2 Verificar condutividade entre captor e haste
- 1.1.10.3 Verificar conexão de aterramento
- 1.1.10.4 Verificar oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações
- 1.1.10.5 Apertar fixações e verificar terminais
- 1.1.10.6 Verificar ligação para terra
- 1.1.10.7 Limpar cuidadosamente o conjunto

X

X

X

X

X

X

1.1.11

ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 1.1.11.1 Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente

X



1.1.11.2	Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não funcionem	X
1.1.11.3	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação	X
1.1.11.4	Trocar os reatores quando se fizerem necessários	X
1.1.11.5	Verificar estado geral do relé fotoelétrico e troca-los quando se fizerem necessários	X
1.1.11.6	Medir o nível de iluminação	X
1.1.11.7	Efetuar limpeza das luminárias e lâmpadas	X
1.1.12	CONDUTORES ELÉTRICOS (CLASSE 15kV)	
1.1.12.1	Verificar o ajuste de aperto das conexões elétricas da terminação	X
1.1.12.2	Inspecionar as terminações internas (terminal, cordoalha de aterramento e identificação dos condutores elétricos)	X
1.1.12.3	Verificar limpeza dos condutores	X
1.1.13	PARA-RAIO (CLASSE 15kV)	
1.1.13.1	Verificar as conexões quanto a mau contato e reapertar somente se necessário	X
1.1.13.2	Verificar terminais quanto a quebra, oxidação, carbonização e temperatura	X
1.1.13.3	Limpar os isoladores com pano úmido	X
1.1.14	CHAVE FUSÍVEL (CLASSE 15kV)	
1.1.14.1	Verificar o ajuste de aperto das conexões elétricas	X
1.1.14.2	Inspecionar cordoalha de aterramento e trinca na porcelana	X
1.1.15	CHAVE SECCIONADORA (CLASSE 15kV)	
1.1.15.1	Verificar ajuste de aperto das conexões elétricas dos barramentos	X
1.1.15.2	Verificar lubrificação dos contatos fixo e móvel	X
1.1.15.3	Verificar ajuste do mecanismo de manobra alavanca	X
1.1.15.4	Verificar regulagem do mecanismo de articulação vertical e horizontal	X
1.1.15.5	Verificar operacionalização do intertravamento mecânico (kirk)	X
1.1.15.6	Verificar operacionalização do intertravamento elétrico	X
1.1.15.7	Verificar ajuste de aperto das conexões elétricas dos fusíveis	X
1.1.15.8	Verificar posicionamento e igualdade dos fusíveis	X
1.1.15.9	Verificar operacionalização do sistema (striker pin)	X



1.1.15.10 Inspecionar contatos, aterramento, oxidação e fixação X

1.1.15.11 Realizar limpeza das chaves e contatos X

1.1.16 ISOLADORES

1.1.16.1 Limpeza dos isoladores de disco, pino, suspensão e suporte X

1.1.16.2 Reaperto das conexões dos isoladores de disco, pino, suspensão e suporte X

1.1.16.3 Verificar isoladores quanto a trincas ou rachaduras, substituindo se necessário X

1.1.17 TRANSFORMADORES DE TENSÃO DE ACORDO COM NBR 7037/93

1.1.17.1 Verificar se há vazamentos, existindo, reparar o defeito, já que pode entrar umidade na bucha pelo local do vazamento X

1.1.17.2 Verificar nível de óleo isolante, em relação a referência, se estiver baixo e não se encontrar vazamentos externos, esses podem ser interiores ao tanque do transformador, um abaixamento gradual do nível de óleo indica que a bucha deve ser substituída X

1.1.17.3 Verificar se há trincas, partes quebradas (inclusive no visor do óleo) e pontos brancos X

1.1.17.4 Verificar a fixação da bucha X

1.1.17.5 Verificar as condições das gaxetas, as quais são submetidas a aquecimento e atacadas pela ozona produzida por corona, que causa sua deterioração X

1.1.17.6 Verificar as condições e alinhamento dos centelhadores X

1.1.17.7 Verificar as condições da tampa do compartimento de derivação da bucha, o fechamento inadequado redonda na penetração de água, o compartimento deve ter óleo isolante ou petrolato até o nível especificado pelo fabricante X

1.1.17.8 Verificar as condições da massa que une a porcelana às partes metálicas da bucha X

1.1.17.9 Limpar a bucha e os isoladores, com pano seco X

1.1.17.10 Verificar vibrações anormais no tanque e nas aletas dos radiadores X

1.1.17.11 Verificar vazamentos de óleo na tampa, radiadores, comutador de derivações, registros e nos bujões de drenagem X

1.1.17.12 Verificar o estado da pintura, anotando os eventuais pontos de oxidação X

1.1.17.13 Verificar os indicadores de pressão (para transformadores selados) X



1.1.17.14	Verificar todas as conexões de aterramento (tanque, neutro, etc.)	X
1.1.17.15	Verificar as bases do transformador, quanto a nivelamento e trincas	X
1.1.17.16	Verificar posição das válvulas dos radiadores	X
1.1.17.17	Anotar a leitura do termômetro	X
1.1.17.18	Verificar estado dos tubos capilares do termômetro	X

1.2 QUADRO GERAL/BANCO DE CAPACITORES

1.2.1 GRUPO GERADOR

1.2.1.1	Verificar possíveis vazamentos no sistema de escoamento.	X
1.2.1.2	Verificar o nível do óleo do motor	X
1.2.1.3	Examinar as tubulações e conexões de alimentação de combustível (vazamentos)	X
1.2.1.4	Fazer limpeza e apertos dos terminais de baterias	X
1.2.1.5	Verificar eventuais avarias na mecânica (ruídos, vibrações anormais)	X
1.2.1.6	Verificar as passagens de entrada e saída de ar	X
1.2.1.7	Fazer limpeza do grupo gerador	X
1.2.1.8	Verificar o painel de controle e conexões elétricas	X
1.2.1.9	Efetuar troca de óleo lubrificante e filtros	X
1.2.1.10	Verificar o sistema de arrefecimento	X
1.2.1.11	Efetuar regulagem das válvulas	X

2 SERVIÇOS - INSTALAÇÕES PREDIAIS

HIDROSSANITÁRIAS

2.1 SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS

2.1.1	Verificar e corrigir/trocar quando necessário:	
2.1.2	Vazamento nas torneiras, registros, pias, bebedouros, etc	X
2.1.3	Entupimento das bacias, acessórios, vasos, ralos, caixas, etc	X
2.1.4	Pressão e vazão de água nas louças e bebedouros	X
2.1.5	Alimentação elétrica de bebedouros	X
2.1.6	Estado geral de louças, ferramentas, etc	X
2.1.7	Regulagem dos dispositivos de acionamento das válvulas	X

2.2 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

2.2.1	Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa	X
2.2.2	Verificação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações	X



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

		CSL/UEMA
		Folha:
		Proc. nº 248.366/2019
		Matricula:
		Rubrica:
2.2.3	Verificação de vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos das Caixas de Hidrante	X
2.2.4	Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.	X
2.2.5	O conjunto de bomba pressurizado deverá ser testado, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento	X
2.2.6	Verificação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos	X
2.2.7	Porta Corta Fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento	X
2.2.8	Extintores: Verificação dos extintores, suportes, sinalização, das datas de validade do cilindro e conteúdo	X
Quando necessário reparos em instalações, executar:		
2.2.9	Demolição e recomposição de pisos, paredes, revestimentos, etc	X
2.2.10	Pintura de paredes, tetos, esquadrias	X
2.2.11	Limpeza das caixas de areia e drenos de águas pluviais	X
2.2.12	Limpeza das caixas de passagem, de gordura e coletores de esgoto	X
2.2.13	Limpeza dos reservatórios de água potável	X
2.2.14	Instalação de novos ramais de água e esgoto	X
2.3	BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL E ESGOTO	
Verificar e corrigir quando necessário:		
2.3.1	Funcionamento das bombas	X
2.3.2	Vazamento nos registros e barriletes	X
2.3.3	Ruídos e vibrações anormais	X
2.3.4	Estado da fiação e conexões elétricas	X
2.3.5	Estado das boias superiores e inferiores	X
2.3.6	Funcionamento das válvulas retentoras e redutoras depressão	X
2.3.7	Lubrificação dos conjuntos moto-bomba	X
2.3.8	Efetuar limpeza dos conjuntos	X
2.3.9	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barrilhetes	X
2.4	RESERVATÓRIOS	
2.4.1	Verificação: estado geral e vazamentos	X
2.4.2	Testar funcionamento das chaves de boia	X
2.4.3	Limpeza dos drenos	X
2.4.4	Análise da potabilidade da água	X
2.4.5	Limpeza geral com desinfecção	X

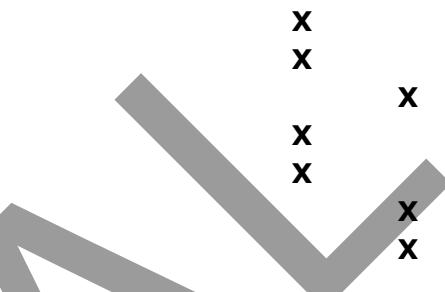


X

3

**SERVIÇOS – EDIFÍCIO
COBERTURA – TELHAS**

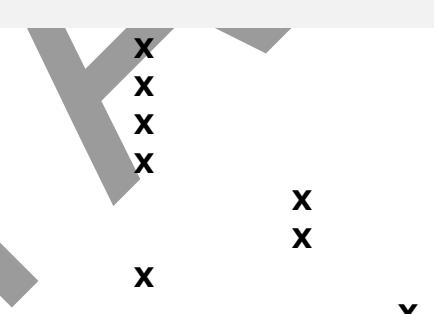
- | | | |
|--------|---|---|
| 3.1.1 | Avaliação do estado das telhas | X |
| 3.1.2 | Avaliação dos rufos | X |
| 3.1.3 | Análise da capacidade de escoamento | X |
| 3.1.4 | Limpeza geral do telhado | X |
| 3.1.5 | Limpeza do sistema de escoamento | X |
| 3.1.6 | Substituição de telhas quebradas | |
| 3.1.7 | Reparos e pintura nos rufos | X |
| 3.1.8 | Reparos e pintura nas platibandas | X |
| 3.1.9 | Revisão da fixação das telhas | |
| 3.1.10 | Revisão e reparos na estrutura de suporte | X |



3.2

COBERTURA – LAJES

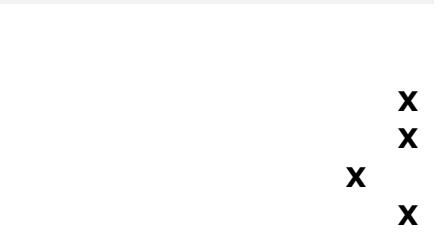
- | | | |
|-------|--|---|
| 3.2.1 | Avaliação de pontos de umidade | X |
| 3.2.2 | Análise do sistema de escoamento | X |
| 3.2.3 | Análise das camadas de proteção | X |
| 3.2.4 | Avaliação da proteção mecânica | X |
| 3.2.5 | Limpeza geral da laje | X |
| 3.2.6 | Limpeza do sistema de escoamento | X |
| 3.2.7 | Revisão de grelhas de escoamento | |
| 3.2.8 | Consertos de pontos de impermeabilização | X |



3.3

ALVENARIAS

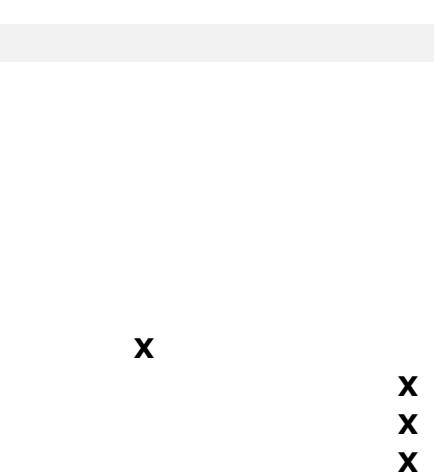
- | | | |
|-------|--|---|
| 3.3.1 | Avaliação de quebras e desgastes | X |
| 3.3.2 | Análise da pintura e impermeabilização | X |
| 3.3.3 | Limpeza geral de detritos, pó emanchas | |
| 3.3.4 | Reparos em reboco e massa corrida | X |
| 3.3.5 | Repintura geral | X |
| 3.3.6 | Conserto de partes rachadas | X |



3.4

REVESTIMENTOS

- | | | |
|--------|--|---|
| 3.4.1 | Analizar pisos laváveis | X |
| 3.4.2 | Analizar pisos em mantas | X |
| 3.4.3 | Analizar pisos emplacas | X |
| 3.4.4 | Analizar argamassas de parede | X |
| 3.4.5 | Analizar recobrimentos de paredes | X |
| 3.4.6 | Analizar forros | X |
| 3.4.7 | Analizar sistemas de proteção | X |
| 3.4.8 | Analizar desgastes de pintura | |
| 3.4.9 | Recolocação de partes soltas em pisos | X |
| 3.4.10 | Reparos em argamassas com pintura | X |
| 3.4.11 | Recolagem de materiais de recobrimento | X |
| 3.4.12 | Reparos emforro | X |





3.4.13	Pintura geral de paredes e forros	X
3.4.14	Substituição e complementação de peças de piso	X
3.4.15	Substituição e complementação de peças de recobrimento	X

3.5

PAINÉIS DIVISÓRIOS

3.5.1	Avaliação do sistema de fixação e vedação	X
3.5.2	Fixação de rodapés	X
3.5.3	Limpeza geral	X
3.5.4	Reaperto do sistema de fixação e vedação	X
3.5.5	Substituição de partes danificadas	X
3.5.6	Avaliação do sistema de fixação e vedação	X

3.6

ESQUADRIAS

3.6.1	Avaliação do funcionamento e ferragens	X
3.6.2	Verificação da situação dos vidros e ferragens	X
3.6.3	Verificação da estabilidade das peças metálicas	X
3.6.4	Reaperto de dobradiças	X
3.6.5	Revisão e regulagem de fechaduras e fechos	X
3.6.6	Revisão do sistema de roldanas	X
3.6.7	Revisão e regulagem do sistema de molas deportas	X
3.6.8	Revisão geral de vidros e fixações	X
3.6.9	Revisão de esquadrias, batentes e contramarcos	X
3.6.10	Substituição de vidros e fixações	X
3.6.11	Substituição de jogos de ferragens danificadas	X
3.6.12	Substituição de peças metálicas	X
3.6.13	Substituição de molas danificadas	X

3.7

DIVERSOS

3.7.1	Avaliação do sistema depersianas	X
3.7.2	Revisão de lâminas e sistema de controle de persianas	X
3.7.3	Substituição de lâminas danificadas e cordões desgastados	X
3.7.4	Avaliação de rodapés e alisares	X
3.7.5	Recuperação de rodapés e alisares danificados	X
3.7.6	Pintura e emassamento de rodapés e alisares	X
3.7.7	Dedetização de setores afetados	X

4

ÁREAS EXTERNAS

4.1 PÁTEOS, VIAS E ESTACIONAMENTOS

4.1.1	Avaliação de pisos e juntas	X
4.1.2	Análise de pontos de infiltração	X
4.1.3	Limpeza geral	X
4.1.4	Revisão de demarcações horizontais e verticais	X
4.1.5	Recuperação de pisos	X



- 4.1.6 Pintura de demarcações X
4.1.7 Vedação de pontos de infiltração X

CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 248.366/2019
Matrícula:
Rubrica:

5 SERVIÇOS – INSTALAÇÕES ESPECIAIS
5.1 REDE DE TELEFONIA E DADOS

- 5.1.1 Acompanhar técnicos de outras empresas durante reparos X
5.1.2 Retirada de cabos desativados X

EDITAL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matricula:

Rubrica:

EDITAL

ANEXO II - MÃO DE OBRA FIXA



ANEXO II - MÃO DE OBRA FIXA

VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA					
TIPO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
MESTRE DE OBRAS	1	R\$ 7.459,28	R\$	7.459,28	
ALMOXARIFE	1	R\$ 3.347,54	R\$	3.347,54	
ELETRICISTA	3	R\$ 4.061,42	R\$	12.184,25	
ELETROMECÂNICO	1	R\$ 4.063,64	R\$	4.063,64	
PEDREIRO	2	R\$ 3.578,76	R\$	7.157,52	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	2	R\$ 3.477,87	R\$	6.955,75	
PINTOR	2	R\$ 3.842,89	R\$	7.685,79	
CARPINTEIRO	3	R\$ 3.552,42	R\$	10.657,26	
SERRALHEIRO	1	R\$ 3.736,41	R\$	3.736,41	
SERVENTE	8	R\$ 2.670,34	R\$	21.362,68	
TOTAL POR MÊS			R\$	84.610,12	
TOTAL NO ANO (12 MESES)			R\$	1.015.321,44	

EDIT



IMPOSTOS PARA MÃO DE OBRA

DESCRÍCIAO	%
ISS	5,00%
CPRB	4,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	13,15%

Para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços de engenharia com exclusividade de mão de obra. Desta forma temos:

- PIS = 0,65%
- COFINS = 3,00%
- ISS: 5,00%
- CPRB: 4,50%
- Total 13,15%

LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DESCRÍCIAO	%
LUCRO	7,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
TOTAL	10,00%



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 248.366/2019
Matricula:
Rubrica:

PLANILHA: ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADA

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: CAMPUS SÃO LUÍS

DADOS: ESH = 84,19% / ESM = 48,08%

FONTES: SINAPI-MA-JUL-2020

GRUPO	DESCRÍÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%) HORISTA MENSALISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 - INSS		17,80%
A2 - SESI		0,00%
A3 - SENAI		1,50%
A4 - INCRA		1,00%
A5 - SEBRAE		0,20%
A6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,60%
A7 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		2,50%
A8 - FGTS		3,00%
A9 - SECONCI		8,00%
		1,00%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87%
B2 - FERIADOS		3,95%
B3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,89%
B4 - 13.º SALÁRIO		10,73%
B5 - LICENÇA PATERNIDADE		0,07%
B6 - FALTAS JUSTIFICADAS		0,72%
B7 - DIAS DE CHUVAS		1,46%
B8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11%
B9 - FÉRIAS GOZADAS		7,42%
B10 - SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,72%
C2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11%
C3 - FÉRIAS INDENIZADAS		5,83%
C4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,98%
C5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,40%
D - TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
		8,10%
		3,07%



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matrícula:

Rubrica:

D1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70%	2,76%
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO		
D2 - TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%

E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS **84,19%** **48,08%**

BASEADO NOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SINAPI

*** NOTA: PARA O ESTADO DO MARANHÃO.

EDITAL



MESTRE DE OBRAS

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
------	----------------	-------------------	----------------------------------	--------	-------

MESTRE DE OBRAS 1 R\$ 3.759,76 R\$ 3.759,76 40819 SINAPI-I

TOTAL REMUNERAÇÃO R\$ 3.759,76

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
------	---------	-------------

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%) 48,08% R\$ 1.807,69

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1.807,69

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 94295 SINAPI)

DESCRIPÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
------------	----------------	------------	-------------	--------	-------

SO DE CAPACITAÇÃO A MESTRE DE OBRAS 1 R\$ 62,35 R\$ 62,35 95423 SINAPI-S

AMES - MENSALISTA 1 R\$ 65,94 R\$ 65,94 40863 SINAPI-I

BRAMENTAS (FAMÍLIA ARREGADO GERAL) - MENSALISTA 1 R\$ 14,26 R\$ 14,26 43475 SINAPI-I

EPI (FAMÍLIA ARREGADO GERAL) - MENSALISTA 1 R\$ 179,44 R\$ 179,44 43499 SINAPI-I

TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES R\$ 321,99

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
------	-------	-------------

LDI ((I+II+III) X BDI%) 10,00% R\$ 588,94

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS R\$ 588,94

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
------	-------	-------------

IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1)) 13,15% R\$ 980,90

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS R\$ 980,90

TOTAL MENSAL R\$ 7.459,28



ALMOXARIFE

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20	40809	SINAPI-I
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.586,20

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 762,64
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 762,64

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 93563 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE	1	R\$ 6,34	R\$ 6,34	95413	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA ALMOXARIFE) - MENSALISTA	1	R\$ 7,37	R\$ 7,37	43470	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA ALMOXARIFE) - MENSALISTA	1	R\$ 114,12	R\$ 114,12	43494	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 294,20		

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 264,30
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 264,30

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1))	13,15%	R\$ 440,20
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 440,20

TOTAL MENSAL

R\$ 3.347,54



PEDREIRO

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
PEDREIRO	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		
TOTAL REMUNERAÇÃO					SINDUSCON-MA

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 762,64
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 762,64

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88309 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61	95371	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA PEDREIRO) - MENSALISTA	1	R\$ 94,89	R\$ 94,89	43477	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA PEDREIRO) - MENSALISTA	1	R\$ 181,88	R\$ 181,88	43501	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 476,75		

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 282,56
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 282,56

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1))	13,15%	R\$ 470,61
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 470,61

TOTAL MENSAL

R\$ 3.578,76



ELETRICISTA

I. SALÁRIO

TIPO	QUAN T (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
ELETRICISTA	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		SINDUSCON- MA
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE*	0,15		R\$ 237,93		SINDUSCON- MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.824,13

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 877,04
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 877,04

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88264 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUAN T (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA	1	R\$ 60,14	R\$ 60,14	95332	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA ELETRICISTA) - MENSALISTA	1	R\$ 103,89	R\$ 103,89	43472	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA ELETRICISTA) - MENSALISTA	1	R\$ 175,10	R\$ 175,10	43496	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 505,50			

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 320,67
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 320,67

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1)	13,15%	R\$ 534,08
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 534,08



TOTAL MENSAL

R\$ 4.061,42

***(Convenção Coletiva de Trabalho 2020) Cláusula Nona - Do Adicional de Periculosidade para Eletricistas:** Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica empregados na construção civil, perceberão, independente de laudo pericial, o adicional de periculosidade de 15% sobre o salário efetivamente recebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenegrizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente visual, não sendo aplicada esta cláusula aos eletricistas de veículos.

EDITAL



ELETROMECÂNICO

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
ELETROMECÂNICO	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		SINDUSCON-MA
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,15		R\$ 237,93		SINDUSCON-MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.824,13

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 877,04
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 877,04

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88279 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROMECÂNICO	1	R\$ 61,90	R\$ 61,90	95345	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA ELETRICISTA) - MENSALISTA	1	R\$ 103,89	R\$ 103,89	43472	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA ELETRICISTA) - MENSALISTA	1	R\$ 175,10	R\$ 175,10	43496	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 507,26			

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 320,84
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 320,84

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL



IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))- 1) 13,15% R\$ 534,37

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS R\$ 534,37

TOTAL MENSAL R\$ 4.063,64

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matricula:

Rubrica:

***(Convenção Coletiva de Trabalho 2020) Cláusula Nona - Do Adicional de Periculosidade para Eletricistas:** Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica empregados na construção civil, perceberão, independente de laudo pericial, o adicional de periculosidade de 15% sobre o salário efetivamente recebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenegrizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente visual, não sendo aplicada esta cláusula aos eletricistas de veículos.

EDITAL



PINTOR

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
PINTOR	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		SINDUSCON-MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.586,20

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 762,64
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 762,64

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88310 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR	1	R\$ 22,99	R\$ 22,99	95372	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA PINTOR) - MENSALISTA	1	R\$ 220,02	R\$ 220,02	43478	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA PINTOR) - MENSALISTA	1	R\$ 275,92	R\$ 275,92	43502	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 685,30		

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 303,41
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 303,41

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1))	13,15%	R\$ 505,34
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 505,34

TOTAL MENSAL **R\$ 3.842,89**



BOMBEIRO HIDRÁULICO

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		SINDUSCON-MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.586,20

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 762,64
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 762,64

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88267 SINAPI)

DESCRÍÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BOMBEIRO	1	R\$ 28,30	R\$ 28,30	95335	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA ENCANADOR) - MENSALISTA	1	R\$ 45,78	R\$ 45,78	43473	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA ENCANADOR) - MENSALISTA	1	R\$ 156,65	R\$ 156,65	43497	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 397,10		

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 274,59
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 274,59

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))- 1))	13,15%	R\$ 457,34
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 457,34

TOTAL MENSAL

R\$ 3.477,87



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 248.366/2019
Matricula:
Rubrica:

SERRALHEIRO/SOLDADOR

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
SERRALHEIRO/SOLDADOR	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		SINDUSCON-MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.586,20

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 762,64
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 762,64

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88317 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO	1	R\$ 21,22	R\$ 21,22	95380	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA SERRALHEIRO) - MENSALISTA	1	R\$ 157,85	R\$ 157,85	43480	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA SERRALHEIRO) - MENSALISTA	1	R\$ 255,78	R\$ 255,78	43504	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$ 601,22		

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 295,01
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 295,01

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1))	13,15%	R\$ 491,34
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 491,34
TOTAL MENSAL		R\$ 3.736,41



CSL/UEMA
Folha:
Proc. nº 248.366/2019
Matricula:
Rubrica:

CARPINTEIRO

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
CARPINTEIRO	1	R\$ 1.586,20	R\$ 1.586,20		SINDUSCON-MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.586,20

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 762,64
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 762,64

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88262 SINAPI)

DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO	1	R\$ 21,22	R\$ 21,22	95329	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA CARPINTEIRO) - MENSALISTA	1	R\$ 64,51	R\$ 64,51	43471	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA CARPINTEIRO) - MENSALISTA	1	R\$ 203,86	R\$ 203,86	43495	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 455,96			

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 280,48
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 280,48

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1))	13,15%	R\$ 467,14
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 467,14
TOTAL MENSAL		R\$ 3.552,42



SERVENTE

I. SALÁRIO

TIPO	QUANT (MÊS)	SALÁRIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL. MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
SERVENTE	1	R\$ 1.117,60	R\$ 1.117,60		SINDUSCON-MA
TOTAL REMUNERAÇÃO					

II. ENCARGOS SOCIAIS (REFERÊNCIA SINAPI)

TIPO	VALOR %	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)	48,08%	R\$ 537,34
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 537,34

III. ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO 88316 SINAPI)

DESCRIPÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE	1	R\$ 22,99	R\$ 22,99	95378	SINAPI-S
TRANSPORTE - MENSALISTA	1	R\$ 100,43	R\$ 100,43	40861	SINAPI-I
EXAMES - MENSALISTA	1	R\$ 65,94	R\$ 65,94	40863	SINAPI-I
FERRAMENTAS (FAMÍLIA SERVENTE) - MENSALISTA	1	R\$ 71,29	R\$ 71,29	43479	SINAPI-I
EPI (FAMÍLIA SERVENTE) - MENSALISTA	1	R\$ 192,76	R\$ 192,76	43503	SINAPI-I
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 453,41			

IV. LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (LDI)

TIPO	LDI %	VALOR TOTAL
LDI ((I+II+III) X BDI%)	10,00%	R\$ 210,84
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 210,84

V. IMPOSTOS (IMP)

TIPO	IMP %	VALOR TOTAL
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1- IMP))-1))	13,15%	R\$ 351,15
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 351,15

TOTAL MENSAL

R\$ 2.670,34



EDITAL

ANEXO III - TRANSPORTE



VALOR TRANSPORTE (INCLUI COMBUSTÍVEL E ALUGUEL DO VEÍCULO)

TIPO	QUANT (DIA)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FONTE
------	-------------	------------	-------------	-------

PICK-UP - 71 A 115 CV E
CAPACIDADE DE CARGA
ACIMA DE 700 KG

30 R\$ 117,97 R\$ 3.539,21 SICRO - TABELA DE CONSULTORIA SETEMBRO/2019

TOTAL NO ANO (12 MESES) R\$ 42.470,52

LDI (TOTAL X LDI%) 10,00% R\$ 4.247,05

IMPOSTOS (TOTAL + LDI)X((1/(1-IMP))-1) 8,15% R\$ 4.145,33

VALOR TOTAL TRANSPORTE R\$ 50.862,90

LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DESCRÍCIAO	%
LUCRO	7,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
TOTAL	10,00%

TRIBUTOS PARA TRANSPORTE

DESCRÍCIAO	%
ISS	-
CPRB	4,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	8,15%

Para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços de engenharia. Desta forma temos:

- PIS = 0,65%
- COFINS = 3,00%
- CPRB = 4,50%
- Total = 8,15%



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Rubrica:

MANUTENÇÃO PREDIAL

Solicitante:

Tel. Contato:

Formulário Ano/2020

E-mail:

Status da Ordem de Serviço

Nível de Atendimento:

Ordem de Serviço

DESCRIÇÃO DA(S) DEMANDA(S)

RESTRIÇÕES E OBSERVAÇÕES

Nº001	A Contratada deverá, em até 48h após início dos serviços elencados nesta ordem de serviço, apresentar quantificação dos insumos necessários para a realização do mesmo.
Nº002	A Contratada deverá, para efeito de controle, apresentar em representação gráfica os ambientes em que os serviços solicitados nesta ordem de serviço serão executados.
Nº003	Após representação da quantificação dos insumos e representação gráfica, a fiscalização deverá apresentar a especificação dos serviços conforme contrato celebrado, que deverá ser analisada e aprovada em comum acordo com a contratada.
Nº004	A contratante deverá apresentar relatório fotográfico durante e após o término dos serviços.

Data:

UEMA / Assinatura e Carimbo:

PREENCHIMENTO da CONTRATADA

Data da Autorização de Execução dos Serviços:

Assinatura:

sexta-feira, 28 de agosto de 2020

**Data de Execução dos
Serviços:**

Assinatura do Solicitante:

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Declaro que os serviços de que tratam a presente Ordem de Serviço foram executados de forma satisfatória.

Data:

UEMA / Assinatura e Carimbo:



REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 000/2020 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL.....; SEDE.....; C.N.P.J...../-..

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

PERCENTUAL DE DESCONTO(....):

MÊS BASE: ____ / ____ / ____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. Composição do Percentual Adotado para o BDI:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente



REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2021-UEMA.
PROCESSO N.º 248.366/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscrição Estadual nº_____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a)_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 23129.007614/2020-23** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão n.º ____/2021-CSL/UEMA**, realizado na modalidade _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva nas edificações e vias da Universidade Estadual do**



Maranhão em São Luís/MA, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão n.º ____/2020-CSL/UEMA e a proposta vencedora, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global anual estimado para a execução deste Termo de Contrato totaliza o montante de R\$ _____ (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com transporte, carga e descarga de materiais, deslocamento de pessoal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2020, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; **AÇÃO:** 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; **SUBAÇÃO:** 1062 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO (MANUTLIMP); **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; **FONTE:** 0103000000.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do **10º (décimo) dia após a o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.



PARÁGRAFO TERCEIRO. Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na prestação dos serviços, a CONTRATADA observará, rigorosamente, todas as disposições constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º ____/2020-CSL/UEMA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No ato de recebimento dos serviços de manutenção demandados, o Fiscal do Contrato inspecionará os locais e equipamentos de modo a verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na proposta vencedora e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 73 a 76, fará, ainda, avaliação mensal dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

a) Provisoriamente: ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) Definitivamente: em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA observará o prazo fixado pela fiscalização para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.



PARÁGRAFO SEXTO. Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive as relacionadas às ações de responsabilidade ambiental, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato designado na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE



As regras acerca da repactuação e do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Edital do Pregão nº ____/2020-CSL/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de recursos, insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às exigências de responsabilidade ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, conservação e limpeza;
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, por meio da FISCALIZAÇÃO, a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.



PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto deste Termo de Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, a empresa CONTRATADA, que não for enquadrada como ME, MEI e EPP, deverá realizar a subcontratação de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste Termo de Contrato, considerando o valor total licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializados e estar devidamente registrados no CREA, com a identificação do responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, devendo transmitir às SUBCONTRATADAS todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção solicitados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com as SUBCONTRATADAS no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a estas imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ _____ (_____), correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas



moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO. O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO. Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

PARÁGRAFO OITAVO. Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o prazo de validade da garantia deverá compreender um período adicional de **90 (noventa) dias** após o exaurimento da vigência contratual.

PARÁGRAFO NONO. Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em que notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;
- b) Rescisão do Contrato**, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou, ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO. No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no “item 11” do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.



PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO. A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às sanções estabelecidas no “item 18” do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação de sanções, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **5 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO OITAVO. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO. Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 248.366/2019

Matrícula:

Rubrica:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de

de 2020.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: